

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

**Tork Capital Gestão de Recursos Ltda.**

Agosto/2023 – Versão 2.2

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES .....	4
REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA TORK CAPITAL .....	5
MONITORAMENTO .....	5
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	6
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	6
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS .....	7
ANEXO II - FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS .....	8

## **INTRODUÇÃO**

A Tork Capital Gestão De Recursos Ltda. (“Tork Capital”) baseará sua atividade exclusiva de gestão de carteiras de valores mobiliários nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das Resoluções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela CVM e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a Tork Capital, bem como de seus familiares diretos e dependentes, e cotitulares das contas mantidas pelos Colaboradores (quando aplicável), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle, e cotitulares das contas mantidas pelos Colaboradores (conforme aplicável) (“Partes Relacionadas”).

As Partes Relacionadas também podem ser excluídas da abrangência desta Política em outras circunstâncias, desde que mediante prévia e expressa autorização por parte do Diretor de Risco e Compliance.

Neste sentido, cada Colaborador deverá preencher e entregar ao Diretor de Risco e Compliance a Declaração de Partes Relacionadas à Tork Capital (“Anexo I”), sendo que qualquer atualização das informações prestadas nesta declaração deverá ser imediatamente comunicada ao Diretor de Risco e Compliance pelo respectivo Colaborador.

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação nos mercados financeiros ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política.

Anualmente, os Colaboradores emitirão a Declaração de Investimento, na forma do Anexo II à presente, confirmando o cumprimento da presente Política de Investimento Pessoal por Colaboradores.

As negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Tork Capital, de modo a se evitem situações que possam configurar conflitos de interesses.

Neste sentido, entende-se por principais situações de conflitos de interesses pertinentes ao tema, as seguintes:

- a) Realização de aplicação em um determinado ativo pelo Colaborador e, após determinado período de tempo, por decisão do Diretor de Investimentos, ocorrer a inclusão do mesmo (ou o aumento de sua participação) em alguma carteira gerida pela Tork Capital; e
- b) Realização de resgate de um ativo pelo Colaborador e, após determinado período de tempo, por decisão do Diretor de Investimentos, esse ativo é excluído (ou tem a sua participação relativamente diminuída) de alguma carteira gerida pela Tork Capital.

Tais situações podem configurar infrações conhecidas no mercado financeiro como insider trading e front running, conforme conceituadas no Manual de Compliance da Tork Capital, e são consideradas como potencial conflito de interesses por indicar a possível utilização, por parte do Colaborador da Tork Capital de informação privilegiada em relação às carteiras geridas pela empresa. Estas duas situações não esgotam todas as possibilidades de configuração de conflito de interesses por parte dos Colaboradores da Tork Capital em relação aos investimentos pessoais. Cabe a cada Colaborador, de forma proativa, zelar pela ausência de conflito de interesses em sua atuação profissional em consonância com o Código de Ética.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da Tork Capital será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

### **RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES**

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais.

Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Tork Capital, de modo a se evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses.

Com base nesta linha de pensamento e conceitos éticos, são vedadas aos Colaboradores, a compra e venda de ações e demais derivativos de ações no mercado à vista. Serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Colaboradores tais aplicações mediante prévia e expressa autorização pelo Diretor de Risco e Compliance, o qual poderá, se julgar necessário, submeter o caso à aprovação do Comitê Executivo.

Os Colaboradores não poderão adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela Tork Capital os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas obtidas em decorrência de seu vínculo com a Tork Capital.

Nesta Política estão excluídas as (i) vendas de posições em ações detidas pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na Tork Capital (não há obrigatoriedade de venda dessas posições); (ii) compras e vendas de instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures, etc.), bem como de outros valores mobiliários (com exceção de ações) e instrumentos financeiros; e (iii) derivativos nos mercados a termo ou futuro e opções que não sejam opções de ações.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Tork Capital e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Tork Capital bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) O padrão básico de ética e conduta em que o exercício das atividades profissionais não deverá ser utilizado para tirar vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, zelando sempre pela imagem da Tork Capital.

#### **REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA TORK CAPITAL**

De forma a evitar conflito de interesses, a Tork Capital não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com os cotistas de seus fundos de investimento.

A Tork Capital realizará somente aplicações em CDB's e títulos de renda fixa, ou fundos atrelados a esses ativos, como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios. A Tork Capital poderá aplicar parte dos seus recursos nos fundos de investimentos geridos pela própria gestora.

#### **MONITORAMENTO**

O Diretor de Risco e Compliance será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta política, submetê-los à apreciação do Comitê Executivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Anualmente, os Colaboradores assinarão a Declaração de Investimento na forma do Anexo II à esta Política, declarando ter compreendido as regras aqui estabelecidas e confirmando o cumprimento da presente Política.

Anualmente, o Diretor de Risco e Compliance fará o acompanhamento da movimentação dos Colaboradores e das Partes Relacionadas, sendo certo, portanto, que as movimentações feitas em desacordo com as restrições de investimentos previstas nesta Política serão imediatamente analisadas pelo Diretor de Risco e Compliance, que adotará as medidas cabíveis para tanto, incluindo-se, mas não se limitando, a inclusão do caso na pauta de discussão do Comitê Executivo, o qual poderá definir as sanções aplicáveis ao respectivo Colaborador para tanto.

De modo a permitir o adequado acompanhamento pelo Diretor de Risco e Compliance, os Colaboradores deverão reportar por escrito as suas posições de investimentos em títulos e valores mobiliários anualmente, bem como as movimentações ocorridas e na negativa de existência de posição ou movimentação, deverá prestar uma declaração por escrito de que não efetuou qualquer tipo de operação, tampouco recomendou qualquer investimento a Parte Relacionada sem o prévio e expresso conhecimento do Diretor de Risco e Compliance, estando sujeito às regras ora definidas nesta Política e reconhecidas através da ciência nos termos aqui previstos.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Tork Capital para tal fim.

### **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

<b>CONTROLE DE VERSÕES</b>	<b>DATA</b>	<b>MODIFICADO POR</b>	<b>DESCRIÇÃO DA MUDANÇA</b>
1.0	Junho/2018	Compliance	Versão inicial
2.0	Maio/2021	RRZ Consultoria	Revisão anual
2.1	Junho/2022	RRZ Consultoria	Revisão anual
2.2	Agosto/2023	RRZ Consultoria	Revisão anual

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o no. \_\_\_\_\_, neste ato reconhecido como “Colaborador” da TORK CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.658.205/0001-20 (“Gestora”), DECLARO que as pessoas a seguir relacionadas devem ser consideradas “Partes Relacionadas”, conforme definidas na Política de Investimentos Pessoais da Gestora:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

Atesto que recebi a Política de Investimentos Pessoais da Tork Capital (“Política”), li e concordo em cumprir a presente Política. Entendo que a não observância e o não cumprimento rígido da presente Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão ou desligamento.

Assinale se apropriado:

ATUALMENTE NÃO MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS

ATUALMENTE MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS

RELACIONADOS ABAIXO:

Nome do Produto:

Endereço/Gestor/Administrador:

Nome de Contato:

Telefone:

Outros Investimentos / Outras informações relevantes:

---

---

---

Certifico que as informações contidas no presente formulário são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Diretor de Risco e Compliance.

Nome:

Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_